

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DA FAZENDA DIRETORIA GERAL

ATOS DO DIRETOR

PORTARIA Nº 140 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **INDEFERIR**:

Processo	Nome	Matricula	Cargo	Assunto
01396782025006967656	Antônio Barros Moreira Filho	13110097	Auditor Fiscal	Reversão de Contagem em Dobro

PORTARIA Nº 141 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o elemento constante do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve **DEFERIR** ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Secretaria o direito ao Auxílio Funeral, com base artigo 16, da Lei nº 11.471/2009 c/c o artigo 10 da Lei nº 11.357/2009:

Processo	Servidor Falecido	Matricula	Interessado
01313322025007534581	Júlio Bispo dos Santos	13003447	Julio Cezar Silva Santos

ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER Diretor Geral

Portaria Nº 01015460 de 17 de Dezembro de 2025

O(A) Subsecretário do(a) SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 92 ou § 4º do art.92da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, revogados pelo inciso I do art.15 da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** reconhecer Estabilidade Econômica, calculado sobre o valor do símbolo, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da(o) SEFAZ.

Processo	Matricula	Nome	Data Início	Símbolo	Data Aquisição Direito
18823220181	13170621	ROBERTO LUIZ PIMENTEL LERNER	01.12.2025	DAS-2B	12.07.2018

JOAO BATISTA ASLAN RIBEIRO SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Portaria Nº 01016257 de 17 de Dezembro de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3º ao 7º da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matricula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
12171294	TANIA DE JESUS STABILE	29.03.2003/28.03.2008	01.01.2026	30.01.2026

SAULO FILINTO PONTES DE SOUZA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia- CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

PORTARIA CERB Nº007/2025

O Diretor Presidente da Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia - CERB, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, institui a Unidade de Implementação do Projeto (UIP) no âmbito da CERB.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada governança, supervisão, articulação institucional e gestão estratégica das atividades executadas pela UIP;

CONSIDERANDO assinatura do Acordo de Empréstimo IBRD-9738 entre o Governo da Bahia e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Acordo de Empréstimo);

CONSIDERANDO o Acordo de Convênio firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR e a CERB para execução da parte 2.2 do Acordo de Empréstimo (Convênio ETAR-CERB);

Considerando o conteúdo da Portaria CERB n. 001/2025;

Art. 1º - A UIP, conforme indicado no Manual Operacional de Projeto (MOP), será composta por profissionais especializados que atendam os perfis definidos em termos de formação acadêmica e experiência profissionais nas áreas essenciais para a execução das atividades da Parte 2.2 do Acordo de Empréstimo, incluindo, no mínimo, os especialistas listados no artigo 4º da Portaria CERB n. 001/2025, bem como um Especialista em Aquisições e um Especialista Financeiro.

Art. 2º - Designar para compor o Staff Mínimo da Unidade de Implementação UIP do subcomponente 2.2 Investimentos em Infraestrutura Hídrica no âmbito do Projeto Bahia que Produz e Alimenta, os seguintes membros:

I - Coordenador Geral da UIP: Talita Câmara Flor, matricula 39001590, Diretora de Saneamento;

II - Especialista de Aquisições da UIP: Gabriel Santa Ana Sampaio, matricula 92145841, Presidente da CPL;

III - Especialista Financeiro da UIP: João Alves Pinto, matricula 92064984, Gerente GEAFI.

Art. 3º - A designação dos demais membros da UIP será feito oportunamente, nos termos do MOP. Art. 4o - A UIP deverá observar as disposições do Acordo de Empréstimo, o Convenio CAR CERB e o MOP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Salvador, 17 de dezembro de 2025.

Jayme de Souza Vieira Lima Filho,
Diretor -Presidente da CERB.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato de Convênio nº 094/2025. Partes: CERB e o Município de Pindobaçu/BA. Objeto: Transferência de 1.692m Tubo PVC PBA CL 12 DN100, 366m Tubo PVC PBA CL 20 DN100, 12m Tubo FG 4"+ 03 luvas FG 4", 06 Reservatórios de 20m³ e 01 Reservatório de 10m³ a ser utilizado na construção e/ou ampliação do(s) seguinte(s) sistema(s) de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as localidades de Barra do Marcelo, Fazenda Marcelo, Gameleira e Itapicuru. Prazo: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 05.12.2025.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

COMUNICADO 04/2025

Dispõe sobre a divulgação de concessão de CHANCELA AUTORIZATIVA

Considerando os termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA, destinado à seleção de projetos da sociedade civil na modalidade Chancela, a serem financiados pelo Fundo Estadual de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FECRIANÇA, e em conformidade com a Plenária 291ª realizada no dia três de dezembro de 2025, o CECA, torna publico:

1) PROPOSTAS PARA ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS DO EDITAL

NOME	PROJETO	CNPJ	PARECER
ASSOCIAÇÃO REPARADORA VIDA E ESPERANÇA-ARVE	MOVENDO A ESPERANÇA:esperançar por um mundo de paz	20.450.552/0001-73	Emite-se parecer técnico favorável ao presente expediente com a recomendação de inclusão da destinação de 20% do valor captado ao Fé Criança. 3.3 Ficará retido no FECRIANÇA o percentual de 20% dos recursos captados, em cada Chancela, conforme a Resolução do CECA nº 008/2021



NÚCLEO ESPIRITA MARIA DOLORES - NEMD	PROTAGONISMO JOVEM - ARTE, EDUCAÇÃO E SOLIDARIEDADE	13.235.510/0001-90	Emite-se parecer técnico favorável ao presente expediente com a recomendação: de inclusão da destinação de 20% do valor captado ao Fé Criança. 3.3 Ficará retido no FECRIANÇA o percentual de 20% dos recursos captados, em cada Chancela, conforme a Resolução do CECA nº 008/2021
INSTITUTO ALIANÇA	REFAZENDO SONHOS	04.863.094./0001-83	Emite-se parecer técnico favorável ao presente expediente com a recomendação: 1. Preenchimento da planilha de receitas e despesas com a inclusão dos 20% do FE Criança; 2. Descrição da quantidade das metas.
INSTITUTO ALIANÇA	REDE QUE PROTEGE	04.863.094./0001-83	Emite-se parecer técnico favorável ao presente expediente com a recomendação: 1. Definição do município de atuação (Camaçari ou Mata de São João); 2. Preenchimento da planilha de receitas e despesas com os 20% do FE Criança; 3. Descrição da quantidade das metas.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PAPAGAIO	SEMENTES DO AMANHÃ - CONSTRUINDO SONHOS	63.103.998/0001-70	Emite-se parecer técnico favorável ao presente expediente com a recomendação de: 1. Correção da porcentagem do valor global, considerando a retenção de 20% pelo FE Criança; 2. Inclusão da assinatura do responsável legal da instituição; 3. Apresentação do histórico institucional e da capacidade técnica; 4. Inserção das informações no formulário adequado e reapresentação no próximo edital

4) AS INSTITUIÇÕES ACIMA RELACIONADAS DEVERÃO CUMPRIR O CRONOGRAMA ABAIXO.

Prazo para apresentação e esclarecimentos quando solicitado pela Comissão de Seleção	Até 05 (cinco) dias após a comunicação
Análise dos esclarecimentos pela Comissão	Até 05 (cinco) dias após os esclarecimentos
Divulgação das Propostas Selecionadas no Site do CECA e no Diário Oficial	Até 05 (cinco) dias após prazo anterior.
Prazo para Apresentação de recurso ao parecer da Comissão de Seleção no CECA	Até 05 (cinco) dias após a publicação oficial
Análise dos recursos à Comissão	Até 05 (cinco) dias após o prazo o anterior
Publicação do Resultado Final	Até 05 (cinco) dias após a análise
Encaminhamento da Documentação	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a comprovação do depósito da captação

Adequações do Plano de Trabalho pela Entidade/ Instituições.	Até 30 (trinta) dias após a notificação
Formalização do Termo de Fomento	Até 20 (vinte) dias após o encaminhamento da Documentação - artigo 19

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

Portaria Nº 01015013 de 17 de Dezembro de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ARLENE LULA MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 45392704, para, em razão de Férias no período de 11 de Dezembro de 2025 a 23 de Dezembro de 2025, substituir **NATALI LORDELLO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 46593780, no cargo Coordenador I, do(a) COORD FISCAL PREVENTIVA CONDICIONANTES.

EDUARDO FARIAS TOPAZIO

INST DO MEIO AMB E RECURSOS HÍDRICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **ALESSANDRO TEIXEIRA RODRIGUES, CPF nº 955.345.711-87**, nos autos do processo administrativo de nº **2024-006435/TEC/AIMU-0910** o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 557.000,00** (quinhentos e cinquenta e sete mil reais), sujeito a juros e correção monetária, "por suprimir a vegetação nativa uma área de 556,64 ha, fora da área de reserva legal, sem a necessária autorização do órgão competente. A infração foi constatada na Fazenda Sapé do Gerais de Santa Clara, zona rural de Formosa do Rio Preto, coordenadas geográficas -11.39283°/- 45.27780°, no dia 25/07/2024, às 10h15.". **CONDOMÍNIO QUINTAS DE SAUIPE GRANDE LAGUNA, CNPJ nº 10.542.962/0001-26**, nos autos do processo administrativo de **2025-005900/TEC/AIMU-0646**, o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por ter sido constatado, mediante análise técnica do processo nº 2023.001.007974/INEMA/LIC-07974, realizada no dia 02 de setembro de 2025, na sede do INEMA, na Av. Luis Viana Filho, 6ª avenida, nº 600, município de Salvador, Bahia, que o interessado não requereu renovação da outorga do direito do uso da água dentro do prazo legal, conforme estabelecido na Portaria INEMA nº 11.292 de 13/02/2016, Art. 28 e no Decreto nº 14.024 de 06 de junho de 2012, Art. 255.". Oportunidade em que os concede prazo de **20 (vinte) dias** para apresentar **Defesa Administrativa e/ou 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento sem juros e correção monetária**, a contar do dia subsequente ao da data de publicação deste edital. E, para conhecimento de todos, mandou expedir este Edital que entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia. **Salvador, 17 de Dezembro de 2025. EDUARDO FARIAS TOPÁZIO - Diretor Geral**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, através da sua Diretora Geral, nos termos do art. 261, inciso III do Decreto Estadual nº. 14.024 de 06 de junho de 2012, que aprova o Regulamento da Lei 10.431/2006, c/c artigo 231, inciso I do Código Civil - FAZ SABER a todos quando o presente virem, ou dele conhecimento tiverem e, principalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ao Autuado: **JAIR DA SILVA MICLOS, CPF nº 019.759.768-86**, nos autos do processo administrativo de nº **2025-001059/TEC/AIMU-0113**, em **29/08/2025** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por cortar pelo menos 04 (quatro) árvores em área de preservação permanente (faixa marginal do rio itaguari) sem permissão da autoridade competente. A infração foi constatada no dia 17/07/2024, às 12h:02min no entorno dos pontos de coordenadas geográficas de Lat. 14,26958°S/Long. 44,55066°W; Lat. 14,26959°S/Long. 44,55063°W, Lat. 14,26966°S/Long. 44,55064°W; às 12h:07min no entorno do ponto de coordenadas geográficas de Lat. 14,27025°S/Long. 44,55067°W; no imóvel denominado de Fazenda Bela Vista, na zona rural do município de COCOS - Bahia.". **PAULO BATISTA DIAS, CPF nº 863.307.945-37**, nos autos do processo administrativo de nº **2024-004197/TEC/AIMU-0595**, em **16/10/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "pelo que se segue: Desenvolver a atividade de carvoaria em 1 forno sem a devida autorização do órgão competente. A infração foi constatada durante fiscalização realizada no dia 07 de maio de 2024, às 13h30min, na localidade de passagem do Lemo, zona rural do município de Satiros Dias (Coordenadas geográficas DATUM WGS 84 : S -11.73460° e W -38.56001°.". **PAULO ROBERTO ARAUJO BARROS, CPF nº 080.628.624-53**, nos autos do processo administrativo de nº **2025-003918/TEC/AIMU-0470**, em **30/10/2025** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, sujeito a juros e correção monetária, "por desmatar área do bioma Caatinga sem autorização ambiental, em uma área de 61,36 hectares, por meio da realização de supressão e corte raso da vegetação nativa. A infração foi constatada pela Coordenação de Geoprocessamento, parecer técnico (00091912951) de 11/06/2024, na Fazenda São Gonçalves, na zona rural do município de Juazeiro.". **CARLOS ALBERTO MENDONÇA CAPRINI, CPF nº 901.410.915-68**, nos autos do processo administrativo de nº **2024-005915/TEC/AIMU-0835**, em **18/12/2024** foi homologado o **Auto de Infração de Multa** no valor original de **R\$ 1.000,00 (mil**